PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO I				
VILA À RUA PAULO ANDRIGHETTI				
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**ENDEREÇO PRINCIPAL**	**NÚMEROS**
026	015	0107-3	Rua Paulo Andrighetti	109
		0106-5	Rua Paulo Andrighetti	113
		0109-1	Rua Paulo Andrighetti	119
		0110-3	Rua Paulo Andrighetti	125
		0112-1	Rua Paulo Andrighetti	129/131
		0113-8	Rua Paulo Andrighetti	137
		0114-6	Rua Paulo Andrighetti	139
		0208-8	Rua Paulo Andrighetti	145
		0209-6	Travessa Maria Parente Migliari	1
		0207-1	Travessa Maria Parente Migliari	2
		0210-1	Travessa Maria Parente Migliari	3
		0206-1	Travessa Maria Parente Migliari	4
		0211-8	Travessa Maria Parente Migliari	5
		0205-3	Travessa Maria Parente Migliari	6
		0191-1	Travessa Maria Parente Migliari	7
		0204-5	Travessa Maria Parente Migliari	8
		0192-8	Travessa Maria Parente Migliari	9
		0203-7	Travessa Maria Parente Migliari	10
		0193-6	Travessa Maria Parente Migliari	11
		0202-9	Travessa Maria Parente Migliari	12
		0194-4	Travessa Maria Parente Migliari	13
		0201-0	Travessa Maria Parente Migliari	14
		0195-2	Travessa Maria Parente Migliari	15
		0200-2	Travessa Maria Parente Migliari	16
		0196-0	Travessa Maria Parente Migliari	17
		0199-5	Travessa Maria Parente Migliari	18
		0197-9	Travessa Maria Parente Migliari	19
		0198-7	Travessa Maria Parente Migliari	20

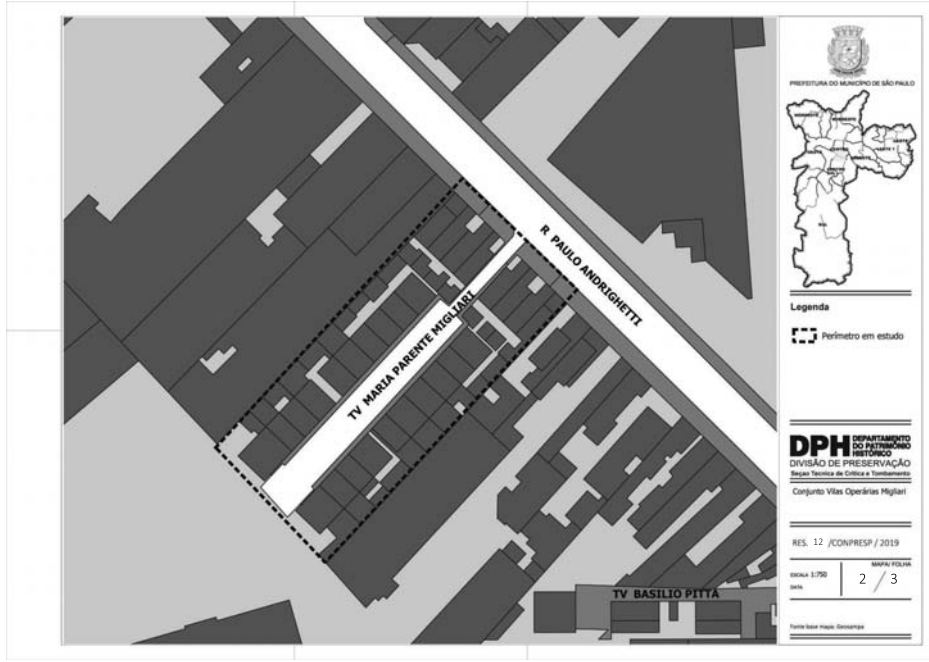

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

ANEXO II				
VILA À RUA MARCOS ARRUDA				
SETOR	**QUADRA**	**LOTES**	**ENDEREÇO PRINCIPAL**	**NÚMEROS**
026	025	0073-5	Rua Marcos Arruda	150/162
		0072-7	Rua Marcos Arruda	164 - casa 12
		0071-9	Rua Marcos Arruda	164 - casa 10
		0070-0	Rua Marcos Arruda	164 - casa 8
		0069-7	Rua Marcos Arruda	164 - casa 6
		0068-9	Rua Marcos Arruda	164 - casa 4
		0067-0	Rua Marcos Arruda	164 - casa 2
		0066-2	Rua Marcos Arruda	170
		0065-4	Rua Marcos Arruda	172

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº22, NO DOC DE 03/09/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 23, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

6016.2019/0045543-2

Altera o artigo 10 da Instrução Normativa SME nº 21, de 19/08/19, que Reorienta o Programa "São Paulo Integral - SPI" nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio - EMEFMs, Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSs e nos Centros Educacionais Unificados - CEUS da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 10 da Instrução Normativa SME nº 21, 19/08/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

?Art.10. A participação das EMEFs, EMEBSs e EMEFMs no Programa ?São Paulo Integral? dar-se-á:

I ? Em continuidade, devendo a UE zelar por:

a) assegurar a totalidade das turmas atendidas no ano vigente;

b) possibilitar a expansão gradativa do atendimento às demais turmas da escola.

II - Por adesão:

a) definir as turmas que serão priorizadas, respeitando as necessidades dos estudantes e as demandas da UE.

§ 1º Excepcionalmente, para o ano de 2020, as UEs que, em 2019, priorizaram o atendimento dos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental deverão, em conjunto com o Conselho de Escola, Supervisão Escolar e Equipe da DRE, definir pela continuidade ou não do atendimento a esses anos dos ciclos.

§ 2º Na hipótese da continuidade prevista no artigo anterior, o atendimento será ampliado a todos os estudantes matriculados no ano do ciclo participante do Programa SPI.?

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

SEI nº 6016.2019/0053888-5 - CEI INOCOOP IPIRANGA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 020439589 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2019/0054022-7 - EMEI LUCY GARCIA SALGADO, PROFª - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 020469409 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 093, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

SEI 6016.2019/0055025-7

A Diretora da Diretoria Regional de Educação Jaçanã Tremembé, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- CLÁUDIA D'ALEVEDO DOS REIS, R.F. nº 620.674.3/3;
- FLÁVIA POZZI LUCHESI, R.F. nº 676.730.3/1;
- SÔNIA SANTOS VIEIRA, R.F. nº 736.948.4/1;
- VALÉRIA ADAS, R.F. nº 572.828.2/2;

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2019/0052181-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CEU PAZ GESTÃO

2016-0.237.979-0 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF PROFESSOR AROLDO DE AZEVEDO

2014-0.112.912-5 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF CEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES)

6016.2019/0029269-0 .À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 017500563 e nº 017500767 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,**AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 020513829 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº 139/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

SEI 6016.2019/0042179-1

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 4 de setembro de 2019 às 02:16:06.